

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 02, de 14 de janeiro de 2014 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, e no art. 60 da Lei Estadual nº. 12. 044, de 04 de janeiro de 2011;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Suspender os prazos para interposição de recursos no âmbito de processo administrativo sancionatório de competência da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração e o oferecimento de defesa de competência da Comissão Permanente de Julgamento de Autos de Infração, compreendido entre 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** Fica revogada a Resolução AGERBA nº 04, 20 de janeiro de 2014.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 14 de janeiro de 2014.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado